



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

EDITAL N.º 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026

OBJETO: Aquisição de Instrumentais Odontológicos e Insumos, para suprir as demandas das Unidades de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade de Saúde Prisional (PECAN), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Secretaria de Bem Estar Animal (SMBEA). Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 12/06/2026. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 12/06/2026. Início da disputa: às 09 horas e trinta minutos do dia 12/06/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

EDITAL N.º 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026

CONTRATANTE: Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 219.529,37 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para ME/EPP.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º. 26.0.000006468-7.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4.º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 110/2024, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º. 45/2024, Decreto Municipal n.º 59/2024, e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de Instrumentais Odontológicos e Insumos, para suprir as demandas das Unidades de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade de Saúde Prisional (PECAN), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Secretaria de Bem Estar Animal (SMBEA), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas conforme item 3.1, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. O enquadramento a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

3.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

3.7. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.7.1. O microempreendedor individual;

3.7.2. O agricultor familiar;

3.7.3. O produtor rural pessoa física; e

3.7.4. A sociedade cooperativa.

3.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.9.2.** e **3.9.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, na contratação semi-integrada.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.15. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

3.15.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.15.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.15.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.15.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.15.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o nome da empresa, CNPJ, a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

4.3.3. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.3.4. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto a eventual responsabilização criminal.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.24. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

6.5. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.15. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

- a)** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e
- b)** os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou
- b)** adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.12.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

13.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Canoas, 26 de maio de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

FERNANDA KAMIANECKY

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

EDITAL N.º 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de Instrumentais Odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal n.º 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

1.4.1.3. Órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Bem Estar Animal (SMBEA)

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

1.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor na data estabelecida na ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

1.6. Da vigência da contratação

1.6.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil e vigorará por 90 (noventa) dias consecutivos.

1.6.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais programação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria (s) ou Órgãos solicitantes.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 100, Bairro **Nossa Senhora das Graças**, fone **(51) 3425.7663 Ramal: 5108**, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.8. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.3.9. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE TENHAM AS SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO ADULTERADAS.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. O Fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a Nota Fiscal do objeto.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. A CONTRATADA, durante o período de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestado no local onde o objeto estiver instalado. Para resolução de problemas originados no objeto durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos contados da data de entrega do chamado.

6.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

6.7.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6.7.12. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.8. Do Regime de Execução

6.8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.3.2. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

- 10.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 10.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 10.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 10.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 10.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 10.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 10.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

11.8 Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.2. Na hipótese prevista no item 13.3.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

13.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora. III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

18.2.1. Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

18.2.2. Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Rochele Munhoz

Matrícula: 81302

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA
CONTRATAÇÃO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UNIDADES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	438080	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE ATÓXICO E PIGMENTADO, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA FIO DENTAL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
2	612777	Cota exclusiva ME/EPP/MEI AFASTADOR DE LÁBIO (TIPO ARCFLEX): AFASTADOR AFASTADOR LABIAL PARA AFASTAMENTO DOS LÁBIOS E LÍNGUA EXPONDO AS ARCADAS DENTAIS COM CONFORTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL COM FORÇA ELÁSTICA QUE PERMITA A DEFORMAÇÃO E DIMINUIÇÃO DE TAMANHO PARA	UN	25	R\$ 21,46	R\$ 536,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		FACILITAR A INTRODUÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DOIS TAMANHOS DIFERENTES M/G.				
3	474124	Cota exclusiva ME/EPP/MEI AFASTADOR FARABEU MODIFICADO: AFASTADOR FARABEU MODIFICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	19	R\$ 30,15	R\$ 572,85
4	314524	Cota exclusiva ME/EPP/MEI AFASTADOR MINESSOTA AFASTADOR MINESSOTA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS,COM REGISTRO.	UN	38	R\$ 10,81	R\$ 410,78
5	369976 (Genérico)	Cota exclusiva ME/EPP/MEI AGULHA DE IRRIGAÇÃO ESTÉRIL 25,04 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 111,36	R\$ 556,80
6	417722	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ALAVANCA APICAL: ALAVANCA APICAL N° 301 PARA CIRURGIA ,AÇO	UN	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		INOXIDÁVEL,AUTOCLAV ÁVEL.				
7	413380	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ALAVANCA APICAL: ALAVANCA APICAL N° 302 PARA CIRURGIA ,AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAV ÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA.	UN	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
8	413379	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ALAVANCA APICAL: ALAVANCA APICAL N° 303 PARA CIRURGIA ,AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAV ÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA	UN	100	R\$ 23,19	R\$ 2.319,00
9	413380	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ALAVANCA APICAL: ALAVANCA APICAL N° 303 PARA CIRURGIA ,AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAV ÁVEL.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA	UN	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
10	413383	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ALAVANCA APICAL: ALAVANCA APICAL N° 304 PARA CIRURGIA ,AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAV ÁVEL.	UN	100	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

11	413384	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ALAVANCA SELDIN: ALAVANCA SELDIN PARA CIRURGICA. ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
12	426060	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ALAVANCA SELDIN:ALAVANCA SELDIN PARA CIRURGIA.EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	300	R\$ 23,52	R\$ 7.056,00
13	413398	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ALVEOLÓTOMO LUER RETO:ALVEOLÓTOMO LUER RETO, 16CM, PARA APARAR ESPÍCULAS ÓSSEAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO.	UN	30	R\$ 66,81	R\$ 2.004,30
14	413399	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ALVEOLÓTOMO LUER CURVO :ALVEOLÓTOMO LUER CURVO, 16 CM, PARA APARAR ESPÍCULAS ÓSSEAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM	UN	30	R\$ 60,34	R\$ 1.810,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		REGISTRO.				
15	437877	Cota exclusiva ME/EPP/MEI APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO, ANGULADO, EM AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAV ÁVEL.	UN	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
16	440147	Cota exclusiva ME/EPP/MEI BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR: BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 22CMX12CMX1,5CM, AUTOCLAVÁVEL.	UN	50	R\$ 24,61	R\$ 1.230,50
17	440162.	Cota exclusiva ME/EPP/MEI BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR: BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 22CMX18CMX1,5CM, AUTOCLAVÁVEL.	UN	59	R\$ 36,70	R\$ 2.165,30
18	272821	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CABO PARA BISTURI N.3: CABO PARA BISTURI N. 3, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	134	R\$ 9,86	R\$ 1.321,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		EMBALAGENS INDIVIDUAIS				
19	300758	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CABO PARA ESPELHO: CABO PARA ESPELHO UNIDADES ODONTOLÓGICO PLAN N.3, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	23	R\$ 5,36	R\$ 123,28
20	300758	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CABO PARA ESPELHO: CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO PLAN N.5, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
21	420125	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CALCADOR TIPO PAIVA: COM OS NÚMERO 1 USADO PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UN	20	R\$ 8,18	R\$ 163,60
22	420126	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CALCADOR TIPO PAIVA: COM OS NÚMERO 2 USADO PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UN	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

23	420127	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CALCADOR TIPO PAIVA: COM OS NÚMERO 3 USADO PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UN	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
24	420128	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CALCADOR TIPO PAIVA: COM OS NÚMERO 4 USADO PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UN	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
25	292635	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CÂNULA FRAZIER COM MANDRIL: CANULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA FRAZIER PARA SUCÇÃO, 18 CM, 3 MM DI METRO, COM MANDRIL, METÁLICA.	UN	25	R\$ 95,92	R\$ 2.398,00
26	292635	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CÂNULA FRAZIER COM MANDRIL: CANULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA FRAZIER PARA SUCÇÃO, 18 CM, 5 MM DI METRO, COM MANDRIL, METÁLICA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	25	R\$ 113,03	R\$ 2.825,75
27	427488	Cota exclusiva ME/EPP/MEI	UN	13	R\$ 29,04	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		CINZEL MICRO OCHSENBEIN, N°3: INSTRUMENTO PARA REMOÇÃO E REMODELAÇÃO ÓSSEA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.				377,52
28	427487	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CINZEL MICRO OCHSENBEIN, N°4: INSTRUMENTO PARA REMOÇÃO E REMODELAÇÃO ÓSSEA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	13	R\$ 17,54	R\$ 228,02
29	419404	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN: CONDENSADOR GUTAPERCHA DE 21 MM, TAMANHO 50, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS, ACIONADO A MOTOR.	UN	20	R\$ 71,38	R\$ 1.427,60
30	419387	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN DE 21	UN	20	R\$ 81,42	R\$ 1.628,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		TAMANHO 40, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS, ACIONADO A MOTOR.				
31	419383	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN: CONDENSADOR GUTAPERCHA DE 21 TAMANHO 35, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS, ACIONADO A MOTOR.	UN	20	R\$ 68,36	R\$ 1.367,20
32	436482	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA: CONJUNTO COM 1 C NULA E 3 AGULHAS EM BISEL NOS DI METROS 2,0 MM, 1,5 MM E 1,00 MM. C NULA COM ENGATE SEM ROSCA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UN	20	R\$ 31,08	R\$ 621,60
33	NÃO ENCONTRADO	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETA COLUMBIA N°	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		2R-2L, PARA USO EM ODONTOLOGIA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS				
34	NÃO ENCONTR ADO	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETA COLUMBIA N° 4R-4L, PARA USO EM ODONTOLOGIA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS	UN	10	R\$ 59,41	R\$ 594,10
35	413560	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETA DE LUCAS, N°85: CURETA DE LUCAS PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	28	R\$ 12,49	R\$ 349,72
36	432645	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETA DE MOLT: CURETA DE MOLT PARA DESCOLAR RETALHOS EM CIRURGIAS PERIODONTAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	R\$ 26,06	R\$ 521,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

37	427569	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETAS GRACEY 1-2: CURETAS GRACEY 1-2 PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
38	253771	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETAS GRACEY 11-12: CURETAS GRACEY 11-12 PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
39	427573	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETAS GRACEY 13-14: CURETAS GRACEY 13-14 PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
40	427570	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETAS GRACEY 3-4: CURETAS GRACEY 3-4	UN	150	R\$ 19,46	R\$ 2.919,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
41	427572	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETAS GRACEY MINI-FIVE 7-8: CURETAS GRACEY MINI-FIVE PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO INTERPROXIMAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	50	R\$ 19,32	R\$ 966,00
42	427575	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETAS TIPO MCCALL 17-18: CURETAS PERIODONTAIS PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
43	427565	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETAS TIPO MCCALL 1-10: CURETAS PERIODONTAIS PARA	UN	20	R\$ 19,26	R\$ 385,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
44	427566	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETAS TIPO MCCALL 11-12: CURETAS PERIODONTAIS PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
45	427812	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETAS TIPO MCCALL 13-14: CURETAS PERIODONTAIS PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
46	393336	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETA PÁDUA LIMA, Nº1-2 PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL,	UN	20	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
47	393334	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETA PÁDUA LIMA, Nº3-4 PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	20	R\$ 62,42	R\$ 1.248,40
48	393335	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CURETA PÁDUA LIMA, Nº5-6 PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	20	R\$ 61,04	R\$ 1.220,80
49	484360	Cota exclusiva ME/EPP/MEI DESCOLADOR FREER Nº 18: DESCOLADOR PARA INCISÃO DO PERIÓSTEO E RETRAÇÃO DE MUÇO PERIÓSTEO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	60	R\$ 53,92	R\$ 3.235,20
50	413449	Cota exclusiva ME/EPP/MEI DESCOLADOR MOLT SIMPLES Nº 9:	UN	20	R\$ 41,55	R\$ 831,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		DESCOLADOR MOLT SIMPLES, 18 CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
51	392982	Cota exclusiva ME/EPP/MEI DESCOLADOR MOLT SIMPLES Nº 2-4: DESCOLADOR MOLT SIMPLES, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS	UN	20	R\$ 45,64	R\$ 912,80
52	426702	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14: ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 14, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	125	R\$ 7,82	R\$ 977,50
53	426705	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº5: ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 5, EM AÇO INOXIDÁVEL., AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS	UN	125	R\$ 7,26	R\$ 907,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		INDIVIDUAIS				
54	437856	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONTIA 15/40 DE 25 MM: ESPAÇADOR DIGITAL A (AMARELO), B (VERMELHO), C (AZUL) PARA ENDODONTIA DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	50	R\$ 21,44	R\$ 1.072,00
55	391936	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ESPÁTULA DUPLA FLEXÍVEL PARA CIMENTO N. 70: ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
56	440088	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COM PONTA ATIVA BANHADA EM TITÂNIO: ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA ATIVA BANHADA EM TITÂNIO,	UN	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
57	480793 (Genérico)	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL. 18X08X05 CM.	UN	59	R\$ 86,98	R\$ 5.131,82
58	480793(Gen érico)	Cota exclusiva ME/EPP/MEI CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 28X14X06CM	UN	59	R\$ 166,97	R\$ 9.851,23
59	378164	Cota exclusiva ME/EPP/MEI FÓRCEPS Nº17 ADULTO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO IDENTIFICAÇÃO.	UN	100	R\$ 70,64	R\$ 7.064,00
60	430183	Cota exclusiva ME/EPP/MEI FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00: PARA USO EM RASPAGEM DE TÁRTARO, EM AÇO	UN	10	R\$ 15,22	R\$ 152,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
61	373552	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GENGIVÓTOMO ORBAN, Nº 1-2 AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CIRURGIA PERIODONTAL	UN	10	R\$ 15,82	R\$ 158,20
62	254362	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GENGIVÓTOMO KIRKLAND, Nº 15-16 AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CIRURGIA PERIODONTAL	UN	10	R\$ 16,45	R\$ 164,50
63	246024	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº 2A, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 9,70	R\$ 48,50
64	246017	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE	UN	05	R\$ 8,43	R\$ 42,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		DE BORRACHA Nº8, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
65	270037	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº 8A, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 10,91	R\$ 54,55
66	247808	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM COM DIQUE DE BORRACHA Nº12, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 8,36	R\$ 41,80
67	266931	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM COM	UN	05	R\$ 7,90	R\$ 39,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		DIQUE DE BORRACHA Nº 12A, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
68	246020	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº 14, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 7,64	R\$ 38,20
69	246018	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº 14A, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 8,30	R\$ 41,50
70	246018	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA	UN	05	R\$ 8,59	R\$ 42,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº 26, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
71	270037	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº 200, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 8,57	R\$ 42,85
72	270034	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº 201, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 7,61	R\$ 38,05
73	246021	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO:	UN	05	R\$ 6,90	R\$ 34,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA N° 202, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
74	247809	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA N° 203, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 7,56	R\$ 37,80
75	247808	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA N° 205, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 7,47	R\$ 37,35
76	246024	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA	UN	05	R\$ 7,59	R\$ 37,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA N° 206, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
77	247810	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA N° 208, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 7,67	R\$ 38,35
78	266931	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA N° 209, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 7,96	R\$ 39,80
79	247813	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE	UN	05	R\$ 8,22	R\$ 41,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		DE BORRACHA Nº 210, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
80	247811	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº 211, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 7,25	R\$ 36,25
81	246020	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº 212, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	05	R\$ 8,35	R\$ 41,75
82	246025	Cota exclusiva ME/EPP/MEI GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: GRAMPO PARA ISOLAMENTO COM DIQUE DE BORRACHA Nº W8A,	UN	05	R\$ 7,66	R\$ 38,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
83	437912	Cota exclusiva ME/EPP/MEI LIMA CIRÚRGICA PARA OSSO Nº 12: LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REMODELAÇÃO ÓSSEA UTILIZADA, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	10	R\$ 29,82	R\$ 298,20
84	404700	Cota exclusiva ME/EPP/MEI LIMA DIAMANTADA TRIANGULAR DE GRANULAÇÃO MÉDIA PARA AFIAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	UN	5	R\$ 22,28	R\$ 111,40
85	427534	Cota exclusiva ME/EPP/MEI LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 3/7: PARA O PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA TRATAMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	10	R\$ 43,07	R\$ 430,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

86	427536	Cota exclusiva ME/EPP/MEI LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 5/11: PARA O TRATAMENTO PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	10	R\$ 41,51	R\$ 415,10
87	427535	Cota exclusiva ME/EPP/MEI LIMA SCHLUGER PHD 9/10: PARA O TRATAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	10	R\$ 73,57	R\$ 735,70
88	430453	Cota exclusiva ME/EPP/MEI LIMAS DUNLOP 1-2: LIMAS PERIODONTAIS DUNLOP PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	10	R\$ 50,25	R\$ 502,50
89	430452	Cota exclusiva ME/EPP/MEI LIMAS DUNLOP 3-7: LIMAS PERIODONTAIS DUNLOP PARA REMOÇÃO	UN	25	R\$ 68,90	R\$ 1.722,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		DE CÁLCULO DENTÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.				
90	252153	Cota exclusiva ME/EPP/MEI MARTELO CIRÚRGICO MEAD PESO 200G	UN	2	R\$ 124,21	R\$ 248,42
91	440957	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ARMAÇÃO DE DE NYLON FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL, PLÁSTICO, SEM PERFURAÇÃO, COM LENTE AMARELADAS/ ÂMBAR, DE USO ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO CONTRA LUZ AZUL DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO.	UN	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
92	483700	Cota exclusiva ME/EPP/MEI ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO: ÓCULOS MODELO AMPLA VISÃO, QUE COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS, COM LENTE INCOLOR, EM POLICARBONATO, PARA PROTEÇÃO CONTRA	UN	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E FLUIDOS CORPÓREOS, COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE EXTERNO E INTERNO, COM ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA DE PVC FLEXÍVEL DE MEMÓRIA AJUSTÁVEL PERMITINDO VEDAÇÃO TOTAL, COM VENTILAÇÃO INDIRETA, TIRANTE ELÁSTICO QUE SE ADAPTA A FACE DO USUÁRIO.				
93	339724	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PERFURADOR DE AINSWORTH: PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA DE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	UN	5	R\$ 62,16	R\$ 310,80
94	413334	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO: PINÇA PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO, CONHECIDA COMO PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL,	UN	800	R\$ 12,19	R\$ 9.752,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		AUTOCLAVÁVEL.				
95	468009	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS C/CREMALHEIRA.	UN	31	R\$ 14,39	R\$ 446,09
96	468001	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PINÇA ADSON SEM DENTE 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS S/CREMALHEIRA.	UN	31	R\$ 14,13	R\$ 438,03
97	467860	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM PINÇA PARA HEMOSTASIA, HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS FACILITANDO NA HORA DO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA PINÇA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40	R\$ 23,39	R\$ 935,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

98	467861	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM: PINÇA PARA HEMOSTASIA, HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS FACILITANDO NA HORA DO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA PINÇA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	40	R\$ 21,44	R\$ 857,60
99	476090	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PINÇA ANATÔMICA: MICRO PLATAFORMA FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: LISA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE:ESTERILIZ ÁVEL	UN	40	R\$ 19,28	R\$ 771,20
100	467758	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PINÇA ALLIS: FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO DE PONTA: 4X5 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM,	UN	40	R\$ 47,52	R\$ 1.900,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		COMPONENTE: C/CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERELIZÁVEL				
101	252895	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: PINÇA UTILIZADA PARA CONDUZIR E ABRIR O GRAMPO A SER COLOCADO NO DENTE.	UN	10	R\$ 71,20	R\$ 712,00
102	471166	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PORTA AGULHA MAYO HEGAR: PORTA AGULHA MAYO, 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS.	UN	309	R\$ 64,20	R\$ 19.837,80
103	267185	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PORTA MATRIZ Aço Inoxidável USO Adulto/Infantil	UN	30	R\$ 29,44	R\$ 883,20
104	438699	Cota exclusiva ME/EPP/MEI PRENDEDOR DE GUARDANAPOS DE CORRENTE TIPO JACARÉ Aço Inoxidável	UN	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

105	427348	Cota exclusiva ME/EPP/MEI POSICIONADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UN	20	R\$ 69,34	R\$ 1.386,80
106	418843	Cota exclusiva ME/EPP/MEI RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA PARA ENDODONTIA: RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA PARA ENDODONTIA, NÃO COLORIDA, TAMANHO 10 CM, AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	R\$ 12,47	R\$ 62,35
107	413354	Cota exclusiva ME/EPP/MEI SERINGA CARPULE COM REFLUXO: SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA DENTÁRIA COM REFLUXO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	300	R\$ 40,59	R\$ 12.177,00
108	250573 (Genérico)	Cota exclusiva ME/EPP/MEI SINDESMÓTOMO: SINDESMÓTOMO DUPLO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL EM CIRURGIAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

109	425231	Cota exclusiva ME/EPP/MEI SONDA EXPLORADORA N. 5: USADA PARA SONDAGEM NAS LESÕES DE CÁRIE E AUXILIA NA LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DOS CANAIS RADICULARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	800	R\$ 8,21	R\$ 6.568,00
110	436594	Cota exclusiva ME/EPP/MEI SONDA PERIODONTAL NABERS PQ 2ND: SONDA PERIODONTAL NABERS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	25	R\$ 14,36	R\$ 359,00
111	419088	Cota exclusiva ME/EPP/MEI SONDA PERIODONTAL GOLDMAN FOX, PERIODONTAL,AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	10	R\$ 28,18	R\$ 281,80
112	414215	Cota exclusiva ME/EPP/MEI SONDA PERIODONTAL TIPO WILLIAM,PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	10	R\$ 29,37	R\$ 293,70
113	471620	Cota exclusiva ME/EPP/MEI	UN	20	R\$ 38,03	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		TESOURA GOLDMAN FOX, PONTA CURVA, 14CM				760,60
114	471577	Cota exclusiva ME/EPP/MEI TESOURA ÍRIS CURVA: TESOURA CURVA, TAMANHO 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DISTRIBUÍDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 0 INDIVIDUAIS, AUTOCLAVÁVEL.	UN	309	R\$ 19,49	R\$ 6.022,41
115	471569	Cota exclusiva ME/EPP/MEI TESOURA ÍRIS RETA: TESOURA RETA, TAMANHO 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DISTRIBUÍDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	309	R\$ 23,61	R\$ 7.295,49
116	471567	Cota exclusiva ME/EPP/MEI TESOURA ÍRIS RETA: TESOURA RETA, TAMANHO 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DISTRIBUÍDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	109	R\$ 31,04	R\$ 3.383,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

117	485447	Cota exclusiva ME/EPP/MEI TESOURA ÍRIS CURVA: TESOURA RETA, TAMANHO 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DISTRIBUÍDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	109	R\$ 19,58	R\$ 2.134,22
118	471538	Cota exclusiva ME/EPP/MEI TESOURA METZENBAUM CURVA: TESOURA CURVA, TAMANHO 14 CM COM PONTA CEGA PARA DISSECAR E DIVULSIONAR TECIDOS MOLES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	115	R\$ 25,02	R\$ 2.877,30
119	471545	Cota exclusiva ME/EPP/MEI TESOURA METZENBAUM RETA: TESOURA CURVA, TAMANHO 14 CM COM PONTA CEGA PARA DISSECAR E DIVULSIONAR TECIDOS MOLES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	109	R\$ 37,51	R\$ 4.088,59
120	471436 (Genérico)	Cota exclusiva ME/EPP/MEI	UN	118	R\$ 44,90	R\$ 5.298,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

		TESOURA SPENCER: TESOURA RETA, TAMANHO 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DISTRIBUÍDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL.				
121	411437	Cota exclusiva ME/EPP/MEI FRASCO MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPER, TAMANHO: 4X4CM	UN	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40
122	411438	Cota exclusiva ME/EPP/MEI FRASCO MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES TIPO: DAPPEN	UN	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
VALOR TOTAL					R\$ 219.529,37	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação poritem.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1.1. Atender minimamente o descritivo expresso no anexo I.

2.1.2. Apresentar a Documentação Técnica Solicitada no item 3.1.1

2.1.3. Pontualidade no prazo de entrega.

2.1.4. Parcelas entregues de acordo com o prazo estipulado.

2.1.5. Entrega de mercadoria com validade estipulada pela TR.

2.1.6. Tempo de resolução das não conformidades no prazo de 10 dias úteis (tenham apresentado inconformidade no momento do recebimento ou durante o uso).

2.1.7. Pedidos realizados pelos fornecedores para entrega de mercadoria com marca distinta da ofertada na proposta comercial do fornecedor deverá ser devidamente justificado e apresentar qualidade igual ou superior ao solicitado no edital, bem como ser aprovado pelo responsável técnico.

2.1.8. Todos os produtos que contenham prazo de validade deverão ser entregues com a data de validade mínima, conforme especificado no edital.

2.1.9. Materiais recebidos deverão contemplar: quantidade entregue, lote, validade mínima exigida em Edital, marca, modelo solicitado, embalagens íntegras.

2.1.10. Manual de orientações em português, quando vierem em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

2.1.11. Rótulo com informações do produto atendendo regulamentação de rastreabilidade – RDC 14/2011 – NT 01/2014 MS/Anvisa.

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

I - Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

II- O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento.

III - O atestado apresentado deverá referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

IV -Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.).

3.1.1. Documentação técnica

3.1.1.1. Certificado de Registro do objeto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, **em vigor**, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do objeto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

3.1.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

3.1.2. A documentação exigida poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do *site* do Diário Oficial da União, na *internet*;

b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do *site* da ANVISA, na *internet*.

3.1.2.1 Somente serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 45/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

5.4. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

EDITAL N.º 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no sítio eletrônico do município de Canoas/RS e no sítio do Pregão Banrisul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

EDITAL N.º 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANOAS** (RS), representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA COMPROMITENTE]**, CNPJ n.º ____/____-__, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-__, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, CPF n.º ***.____-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º ____-__, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o Aquisição de Instrumentais Odontológicos e Insumos, para suprir as demandas das Unidades de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade de Saúde Prisional (PECAN), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Secretaria de Bem Estar Animal (SMBEA), conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone: ()



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria

Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Unid. medida	Quant. Máxima	Valor unit. (R\$)
				R\$
				R\$
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS (R\$)				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000006468-7

3.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

3.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretário(a) Municipal de Licitações e Contratos

REPRESENTANTE LEGAL

Compromitente